

**GABINETE DO GOVERNADOR****Portarias**

Considerando que, ao longo de cerca de 6 anos em que o tenente-coronel de infantaria NIM 04462665, Américo Pinto da Cunha Lopes, das Forças de Segurança de Macau e a prestar serviço na Polícia de Segurança Pública de Macau, evidenciou excepcionais qualidades profissionais e morais;

Considerando que no desempenho das funções para que foi nomeado se revelou duma elevada competência técnica, acrisolada dedicação, excepcional sentido das responsabilidades e espírito de missão, do qual resultou um notável contributo para a tranquilidade e segurança do Território;

Reconhecendo o seu total empenhamento e inextinguível devoção às Forças de Segurança de Macau, dignificando-as e prestigiando-as, devendo os serviços por si prestados ser considerados como excepcionalmente relevantes, e dos quais resultaram contributos inequívocos para a valorização do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao tenente-coronel de infantaria NIM 04462665, Américo Pinto da Cunha Lopes, das Forças de Segurança de Macau e a prestar serviço na Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Valor.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que o comandante de secção n.º 101 691, António Elvas Basílio, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira profissional de cerca de 24 anos de serviço efectivo, vem demonstrando excepcionais qualidades profissionais e morais;

Considerando que, em todas as situações, as suas acções se têm norteadas pelo sentido do dever, coragem moral, competência, camaradagem, senso, responsabilidade e lealdade, salientando-se presentemente as de comandante de Divisão Policial das Ilhas, onde vem desenvolvendo com excelentes resultados o combate à imigração clandestina e ao banditismo em geral;

Reconhecendo a acção desenvolvida ao longo de toda a sua carreira onde tem demonstrado invulgares qualidades, extrema dedicação e excelente comportamento, contribuindo de forma significativa para o bom nome da Polícia de Segurança Pública, dignificando e prestigiando as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao comandante de secção n.º 101691, António Elvas Basílio, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que o comissário-chefe n.º 102 771, Rogério da Encarnação Couto Júnior, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira profissional de 16 anos de serviço efectivo, vem demonstrando excepcionais qualidades profissionais e morais;

Considerando que em todas as situações tem pautado a sua acção com apurado sentido do dever, coragem moral, competência, camaradagem, senso, responsabilidade e lealdade;

Considerando que como comandante da Formação do Comando, vem desenvolvendo com excelentes resultados a tarefa de manutenção dos meios operacionais e outros e a prestação do apoio de serviços necessários à conduta e apoio da actividade operacional da Polícia de Segurança Pública;

Reconhecendo a acção desenvolvida ao longo de toda a sua carreira profissional, onde tem evidenciado extrema dedicação e eficiência, contribuindo de forma meritória para o bom nome da Polícia de Segurança Pública, dignificando e prestigiando as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao comissário-chefe n.º 102 771, Rogério da Encarnação Couto Júnior, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que, ao longo de 33 anos de serviço efectivo na Polícia de Segurança Pública de Macau, a actividade do chefe n.º 104 601, Leonildo Cascalho dos Santos, se tem pautado por uma grande eficiência, capacidade de trabalho e dedicação digna dos maiores elogios;

Considerando que as suas qualidades de carácter, formação moral, conhecimentos profissionais, proficiência e desembaraço, têm permitido cumprir cabalmente as missões de que tem sido incumbido, destacando-se a sua contribuição para a tomada de medidas adequadas ao controlo de segurança de armas de fogo no Território;

Considerando que da sua acção resulta inequívoco bom nome e prestígio para a Polícia de Segurança Pública e para as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao chefe n.º 104 601, Leonildo Cascalho dos Santos, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.